PROJETO DE LEI Nº 069/2024, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

Institui o mês "**Junho Violeta**", dedicado à conscientização, prevenção e combate à violência contra a pessoa idosa, no âmbito do Município de Ipameri-GO, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Ipameri-GO, o mês "**Junho Violeta**", dedicado à conscientização, prevenção e combate à violência contra a pessoa idosa.

Parágrafo Único - A comemoração de que trata o *caput* deste artigo integrará o Calendário Oficial de Eventos do Município de Ipameri-GO.

Art. 2º - O objetivo principal do mês "**Junho Violeta**" é promover campanhas de conscientização e informação sobre a violência contra pessoas idosas; incentivar a denúncia de casos de violência contra esse grupo; mobilizar a sociedade civil, órgãos governamentais e não governamentais, na luta contra a violência dirigida às pessoas idosas e divulgar os canais de denúncia e proteção a esse segmento da população.

Art. 3º - Os estabelecimentos prestadores de serviços de saúde, educação e assistência social no Município de Ipameri-GO ficam obrigados a notificar ao Conselho Municipal do Idoso todos os casos de violência contra a pessoa idosa de que tiverem conhecimento.

Art. 4º - A notificação de que trata o art. 3º deverá ser feita no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o conhecimento do fato e conter, no mínimo:

I - Identificação da pessoa idosa vítima de violência;

II - Tipo de violência sofrida;

III - Data e local da violência;

IV - Nome e qualificação do agressor, quando possível;

V - Medidas tomadas pelo estabelecimento.

Art. 5º - O Conselho Municipal do Idoso será responsável por:

I - Coletar e sistematizar os dados das notificações recebidas;

II - Elaborar relatórios periódicos sobre a situação da violência contra a pessoa idosa no Município;

III - Promover a articulação com os órgãos públicos e entidades da sociedade civil para a prevenção e o combate à violência contra a pessoa idosa.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá estabelecer parcerias com organizações da sociedade civil, instituições de ensino, empresas e outros órgãos públicos para a realização de campanhas educativas e atividades de conscientização durante o Mês Junho Violeta.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, aos 12 dias do mês de Junho de 2024.

Lúcia Lopes
Vereadora

JUSTIFICATIVA: A matéria legislativa de minha autoria como objetivo instituir o Mês Junho Violeta no Município de Ipameri-GO e estabelecer a obrigatoriedade de notificação de casos de violência contra a pessoa idosa por parte de estabelecimentos prestadores de serviços de saúde, educação e assistência social.

A violência contra a pessoa idosa é um problema grave que afeta milhões de pessoas em todo o mundo. No Brasil, estima-se que mais de 5 milhões de pessoas idosas sejam vítimas de algum tipo de violência a cada ano. Essa violência pode ser física, psicológica, sexual, patrimonial ou moral, e causa grande sofrimento às vítimas e suas famílias.

A instituição do Mês Junho Violeta tem como finalidade conscientizar a sociedade civil sobre a violência contra a pessoa idosa, romper o silêncio em torno dessa questão e mobilizar a comunidade para a prevenção e o combate a esse tipo de violência.

A obrigatoriedade de notificação de casos de violência contra a pessoa idosa por parte de estabelecimentos prestadores de serviços de saúde, educação e assistência social é uma medida fundamental para aumentar o conhecimento sobre a realidade da violência contra a pessoa idosa no Município de Ipameri-GO e para subsidiar a formulação de políticas públicas de combate a esse tipo de violência.

Acreditamos que este projeto de lei é um importante instrumento para a promoção dos direitos da pessoa idosa em nosso município para a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

SALA DAS SESSÕES, aos 12 dias do mês de Junho de 2024.

Lúcia Lopes
Vereadora